



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1400/11
PLE Nº 015/11

Altera o “caput” e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 2º da Lei nº 9.229, de 9 de outubro de 2003, modificando os critérios para os serviços de transporte seletivo por lotação; e revoga os arts. 11, 12 e 14 da Lei nº 9.038, de 13 de dezembro de 2002, o inc. II e o § 2º do art. 1º e o art. 4º da Lei nº 9.229, de 9 de outubro de 2003.

EMENDA Nº 05

Inclui, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. Os atuais permissionários do Sistema de Transporte Seletivo por Lotação deverão adquirir, implantar, operar e se integrar à Bilhetagem Eletrônica, de modo compatível com aquela existente nos demais modais de transporte público, no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de não ser renovado o alvará de tráfego dos prefixos.”

JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Sala das Sessões, 28 de junho 2011.


Ver. Reginaldo Pujol


Ver. Mário Fraga


Ver. Nilo Santos


Ver. Eng. Comassetto


Ver. Dr. Thiago

Ver. João Carlos Nedel

Ver. Luiz Braz